



**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS Nº 07/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
DELTA DO PARNAÍBA E A EMPRESA
COMERCIAL EQIP LTDA.**

PROC. Nº 23855.005744/2023-20

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar com sede no(a) Av. São Sebastião, 2819, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 64.202-02, na cidade de Parnaíba - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representada pelo Reitor JOÃO PAULO SALES MACEDO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 23 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 24 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1774313, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa COMERCIAL EQIP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.110/0001-60, sediada na Av. Campos Sales, nº 1.810, Centro, CEP: 64.000-300, em Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). EMANUEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ, tendo em vista o que consta no Processo nº 23855.005744/2023-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2023 por mais 12 meses, a partir de 18/09/2024 até 18/09/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 87.114,71 (oitenta e sete mil, cento e quatorze reais e setenta e um centavos)**, conforme quadro abaixo:

GRUPO 1 - TABELA DE ITENS - OUTSOURCING FRANQUIA MAIS EXCEDENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel	26573	Página	528.000	0,1128	R\$ 59.565,99



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 99451-0372
Email: reitoria@ufdpar.edu.br



2	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel	26654	Página	126.000	0,0338	R\$ 4.263,10
3	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel	26611	Página	18.000	0,2377	R\$ 4.277,77
4	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel	26697	Página	6.000	0,0950	R\$ 569,88
5	Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel	26590	Página	12.000	0,1796	R\$ 2.154,79
6	Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel	26670	Página	6.000	0,0577	R\$ 346,09
7	Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Policromático - Dentro da Franquia sem Papel	26638	Página	18.000	0,8118	R\$ 14.612,67
8	Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel	26719	Página	6.000	0,2207	R\$ 1.324,42
TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 87.114,71

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 26455/156680
FONTE DE RECURSOS: 1000
PROGRAMA DE TRABALHO: 231362
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40
PLANO INTERNO: M20RKG01CDN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O contratado deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 4.355,74 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula décima primeira do Contrato 07/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato e Termo de Referência da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Parnaíba-PI, de 2024.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
UFDPAr/CONTRATANTE

EMANUEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:

NOME: